



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00536- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

LEI Nº 1080/2015	2
------------------------	---



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00536- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1080/2015

SÚMULA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Tereza do Oeste, para o exercício financeiro de 2016 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Artigo 1º – O Orçamento do Município de Santa Tereza do Oeste, para o exercício de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, composto pelas Receitas e Despesas dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, estima a **RECEITA** em R\$ - **27.250.000,00** (vinte e sete milhões, duzentos e cinquenta mil reais) e fixa a **DESPESA** em igual importância.

Artigo 2º – A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		27.215.000,00
	RECEITA TRIBUTÁRIA	2.898.500,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	418.000,00
	RECEITA PATROMINIAL	76.700,00
	RECEITA INDUSTRIAL	0,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	367.300,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.456.000,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	255.700,00
RECEITAS DE CAPITAL		35.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00536- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

	ALIENAÇÃO DE BENS	35.000,00
SUBTOTAL		27.250.000,00
TOTAL		27.250.000,00
TOTAL CONSOLIDADO		27.250.000,00

Artigo 3º - A despesa fixada está distribuída segundo as discriminações constantes nos Anexos, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO		1.500.000,00
01	CÂMARA MUNICIPAL	1.550.000,00
GOVERNO MUNICIPAL		908.000,00
02	GABINETE DO PREFEITO	432.000,00
	ASSISTENCIA E DEFENSORIA	220.000,00
	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	256.000,00
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		319.000,00
03	DEPTO DE PLANEJ. CONTROLE INTERNO	318.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		2.131.960,00
04	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	1.739.960,00
	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	392.000,00
SECRETARIA DE FAZENDA		1.422.000,00
05	DEPTO DE FINANÇAS	649.000,00
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	588.000,00
	DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	185.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		6767.700,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00536- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

06	DEPTO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB	2.555.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – FUNDEB 40%	1.095.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL	1.576.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL	669.700,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – ENSINO ESPECIAL	38.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – PROG/CONV/MDE	824.000,00
	DEPTO DE EDUCAÇÃO – DEMAIS AÇÕES	10.000,00
SECRETARIA DE CULTURA		533.000,00
07	DEPARTAMENTO DE CULTURA	533.000,00
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		352.000,00
08	DPTO DE ESPORTE E LAZER	352.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		5.529.040,00
09	DPTO DE SAUDE – APLIC E.C. 29/2000	4.621.840,00
	DPTO DE SAUDE – PROG E CONVENIOS	907.200,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.518.300,00
10	SEC. MUNICIPAL DE A. SOCIAL	1.242.300,00
	FUNDO M. CRIANÇA E ADOLESCENTE	276.000,00
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO		4.895.000,00
11	DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	3.737.000,00
	DEPTO DE TRANSITO E RODOVIARIO	1.158.000,00
SECRETARIA DE AGRICULTURA		646.000,00
12	DEPTO DE AGRICULTURA	646.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00536- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE		394.000,00
13	DEPTO DE MEIO AMBIENTE	394.000,00
SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		151.000,00
14	DEPTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	151.000,00
SECRETARIA DO TURISMO		10.000,00
15	DEPTO DE TURISMO	10.000,00
RESERVA DE CONTINGENCIA		125.000,00
TOTAL		27.250.000,00

Artigo 4º - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.

Artigo 5º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado, a abrir Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento da Administração Direta e Indireta até o limite estipulado na Lei Municipal de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2016, do total da Receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 6º - Fica ainda o executivo municipal autorizado a efetuar, não computado para o percentual de que trata o artigo anterior:

I – Alterações Orçamentárias que tem como origem de recurso o superávit de exercícios anteriores e o excesso ou tendência de arrecadação;

II – A compensação, o remanejamento e a criação de fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária até o limite do valor da dotação orçada e dos acréscimos oriundos da abertura de créditos adicionais legalmente autorizados, para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos;

III – Movimentar por órgãos centrais, as dotações atribuídas as unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outra unidade, conforme disposto no artigo 66 e seu parágrafo da Lei Federal 4.320/64;

IV - A transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos e categorias de programação, dentro da respectiva esfera de governo, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal e a utilizar as dotações da Reserva de Contingência para a cobertura dos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

TERÇA-FEIRA, 22 DE DEZEMBRO DE 2015

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 00536- 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

créditos adicionais abertos para o atendimento das situações específicas no Demonstrativos de Riscos Fiscais e Providências da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Reserva de Contingência destinada ao atendimento de riscos fiscais ou passivos contingentes.

Artigo 7º. Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas orçadas a menor;

§ 1º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º. Não se efetivando até o dia 10/12/2016 os riscos fiscais, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária.

Artigo 8.º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites estabelecido no artigo 5º desta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Artigo 9.º - Durante a Execução orçamentária o Executivo Municipal fica autorizado a tomar medidas para ajustar os dispêndios ao efeito do comportamento da receita a realizar, obedecendo a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/00, de 04 de maio de 2000.

Artigo 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 11 - Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Artigo 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Santa Tereza do oeste, em 22 de dezembro de 2015.


AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal